Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1368
Em 30 / 10 / 08
Thaynara Kristy dos Neves
Servidor - Matrícula 086

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2008

Dispõe sobre a alteração do art. 125, da Lei Municipal nº 1.238, de 14 de setembro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

Art. 1º O art. 125 da Lei Municipal nº 1.238, de 14 de setembro de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125. Será obrigatória a instalação de elevador nas edificações a serem construída, acrescida ou reconstruídas, com mais de quatro pavimentos além do pilotis, e facultativo para edificações com menos de quatro pavimentos, além do pilotis."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2008.

PEDRINHO RAUL HOPPE
Vereador

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificação

O presente projeto visando adequar a legislação municipal a dos municípios vizinhos do Estado e União, considerando a escassez de terrenos urbanos e conseqüentemente de unidades habitacionais.

Visa ainda, a diminuição do custo de manutenção dos imóveis, bem como a regularização de inúmeros imóveis no município de Domingos Martins.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2008.

PEDRINHO RAUL HOPPE
Vereador